



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Movimento Reviva de Joinville (GERD – Instituto Reviva) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Movimento Reviva de Joinville (GERD – Instituto Reviva), com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>JOINVILLE</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Movimento Reviva de Joinville(GERD – Instituto Reviva)	
.....	.....

”(NR)



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Movimento Reviva de Joinville (GERD – Instituto Reviva), com sede no Município de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta importante serviço à comunidade, tendo como fins, conforme seu Estatuto Social, defender os direitos dos jovens, das crianças, dos estudantes e do bem social; defender o direito à educação, à prática de esporte, à cultura e ao lazer; divulgar o Movimento Estudantil na sociedade; promover e participar de eventos esportivos, culturais, de lazer, sociais, de cidadania e solidariedade; defender a Natureza e o Meio Ambiente; e incentivar a politização dos jovens, entre outros.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.